



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,

CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

DECRETO Nº 1641/2019

| |
|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES |
| Publicado: <u>10/04/2019</u> |
| a <u>26/04/2019</u> |

“Dispõe sobre a aplicação do Fator Corretivo do Terreno – Pedologia – Semi-inundável nas áreas urbanas que especifica”

DÉCIO BONAMICHI, Prefeito do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são atribuídas e nos termos dos arts. 61, IV, da Lei Orgânica do Município e art. 43 e Anexo I da Lei Complementar Municipal no. 005/1998 (Código Tributário Municipal) e, DECRETA:

I – MOTIVAÇÃO:

Considerando que a necessidade de efetiva arrecadação de tributos é obrigação do Município, em obediência ao que dispõe o artigo 11, da Lei Federal n. 101, de 04 de maio de 2.000, que constitui requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação;

Considerando, que, em virtude de alterações climáticas, não se tem registros de que as áreas suscetíveis de inundação decorrentes de enchentes causadas por chuvas consideradas no Decreto Municipal n. 1.180, de 10 de maio de 2.011, ainda sustentam essa condição;

Considerando, que tal constatação foi efetuada pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal, Setor de Tributação e Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,

CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

II- DECRETA:

Art. 1º Ficam classificados na categoria semi-inundável os imóveis compreendidos nas áreas descritas abaixo, para fins de aplicação do Fator Corretivo – Pedologia, na composição da base de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano:

- I - Início da Rua Prefeito Afonso Troyse até a esquina com a Rua Vidal Barbosa;
- II - Rua Vidal Barbosa, esquina com a Rua Prefeito Afonso Troyse, até a altura da Rua Capitão João Dias da Mota;
- III- Rua Manoel da Costa Copanema, do início ao fim;
- IV – Rua Capitão João da Mota até a esquina com a Rua João Oreste Albert;
- V- Rua João Orestes Alberti, do início ao fim;
- VI - Rua José Braz Filho, do início ao fim;
- VII – Rua Fortunato Luiz Giacometti, do início ao fim;
- VIII – Avenida Alvarenga Peixoto, a partir do imóvel no. 829 até o seu final.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal no. 1.180/2011;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Inconfidentes, 10 de abril de 2019.

DÉCIO BONAMICHI

Prefeito Municipal